

QUINTO ANDAR TORCE PARA INQUILINOS PERDEREM SEUS CRÉDITOS COM A PRESCRIÇÃO

A cada dia que passa, os 185 mil locatários do Quinto Andar perdem um mês de devolução das taxas de serviços que pagaram ilegalmente no boleto do aluguel, diante da prescrição. É evidente que tal cobrança é ilegal, tanto é verdade que nem consta nos contratos de locação. A Lei do Inquilinato nº 8.245/91, nos arts. 23 e 43, proíbe a cobrança de qualquer valor que não seja o aluguel, o IPTU e a quota de condomínio, devendo o inquilino repudiar “taxas criativas ou do metaverso”.

Seria muita ousadia o Quinto Andar entrar com uma ação de cobrança contra o locatário que se recusa a ser lesado, pois ele tem o dever de pagar apenas o aluguel, o IPTU e o condomínio.

Seria interessante vermos a única imobiliária do Brasil cobrando em juízo do locatário o valor correspondente a 2,2% do aluguel que o Ministério Público afirmou ser ilegal, tendo tal entendimento sido confirmado pela Juíza da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, no processo nº 0843862-14.2022.8.19.0001 que a condenou em abril/24 a devolver em dobro, com juros e correção monetária tudo que recebeu dos locatários nos últimos anos.

Nenhuma das 56 mil imobiliárias no Brasil cobra taxa de serviços por respeitarem o art. 22, inciso VII, da Lei nº 8.245/91, que é taxativo ao determinar que qualquer taxa necessária à prestação de serviços deve ser paga somente pelo locador, pois é ele quem contrata os serviços.

LOCATÁRIO DEVE EXIGIR DIREITO DE IMEDIATO E DEPOSITAR EM JUÍZO

Independentemente do recurso de apelação proposto contra a sentença que tem repercussão nacional, os locatários po-

Seria muita ousadia o Quinto Andar entrar com uma ação de cobrança contra o locatário que se recusa a ser lesado, pois ele tem o dever de pagar apenas o aluguel, o IPTU e o condomínio

dem se recusar a pagar a taxa de serviços de imediato, pois a sentença foi clara ao definir que tal ato consiste também em crime de venda casada, proibida pelo art. 39 do Código de Defesa do Consumidor.

LOCADORES CORREM RISCO COM IMOBILIÁRIA GANANCIOSA

A ilegalidade é evidente no texto legal, devendo os locadores exigirem que sua procuradora cumpra a lei. Caso contrário, poderão vir a figurar como réus nas ações de consignação em

pagamento que serão propostas pelos locatários diante da postura do Quinto Andar forçar o pagamento de taxa indevida que gera um lucro de R\$ 120 milhões por ano.

PALESTRA NO CMI/SECOVI NO DIA 27/06, ÀS 9H

O Quinto Andar, alegando que é uma empresa digital, entende que não está sujeita à Lei do Inquilinato, pois diz no processo que se equipara ao Rappi, AirBnb, iFood e o Mercado Livre que cobram taxas pelos seus serviços. O fato é que essas empresas não são imobiliárias, não administram imóveis como procuradoras de locações que são regulamentadas pela Lei 8.245/81.

Por estarem os locadores preocupados com os riscos que tal situação tem gerado, torna-se importante orientar o mercado de maneira a manter a boa imagem do setor que é consagrado por sua seriedade e respeito às leis.

Para esclarecer as dúvidas do setor, a Câmara do Mercado Imobiliário e o Secovi-MG promoverão a palestra “Uma visão legal sobre as taxas e comissões na administração de imóveis”, que será ministrada por este **colunista/advogado** que é Conselheiro da CMI/Secovi e pela advogada Letícia Madureira. Os diretores e gerentes das imobiliárias de Minas Gerais podem fazer sua inscrição no https://www.sympla.com.br/cafe-da-manha-com-o-mercado_2498819.

Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.



Palestra será na próxima quinta-feira, dia 27, na CMI/Secovi

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA
KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90006/2024

Processo Administrativo nº 23109.005131/2024-56

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, por meio da Coordenadoria de Licitações, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.402-139, Ouro Preto/MG, telefone (31) 3559-1390/1388, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item. Data da sessão: 04/07/2024. Horário: 14:00 horas. Local: www.comprasnet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ufop.br (icone licitações).

Valéria Bonadia Marucchi - Agente de Contratação/Ufop

HOJE
EM DIA

ANUNCIE
AQUI

(31) 3253-2205

Consórcio Intermunicipal De Especialidades - CIESP

Aviso De Licitação.

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – Processo Nº 051/2024 - Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - Tipo Menor Preço Por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos seguintes municípios consorciados: Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno e Senador Córtes. - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 04/07/2024 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3> ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Órgão/Entidade: Município de Abre Campo/MG. Processo nº 040/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de construção de uma capela velório no Distrito de Granada, Município de Abre Campo. Acolhimento de propostas até: 09/07/2024 às 08h29min. Abertura da sessão pública: 09/07/2024 às 8h30min. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico BLL Compras (www.bll.org.br), estando o Edital disponível nos endereços: www.bll.org.br e www.abrecampo.mg.gov.br. Contato: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br ou telefone: (31) 3872-1254

Marilene Coelho da Silva Miranda
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Órgão/Entidade: Município de Abre Campo/MG. Processo nº 041/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem e construção de sistema de drenagem e reconstrução de um novo trecho de estrada vicinal do Córrego das Flechas. Acolhimento de propostas até: 09/07/2024 às 12h59min. Abertura da sessão pública: 09/07/2024 às 13h00min. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico BLL Compras (www.bll.org.br), estando o Edital disponível nos endereços: www.bll.org.br e www.abrecampo.mg.gov.br. Contato: licitacaopmac@abrecampo.mg.gov.br ou telefone: (31) 3872-1254

Marilene Coelho da Silva Miranda
Pregoeira Oficial

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SINTEMD/MG

EDITAL ELEIÇÕES 2024

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis - SINTEMD/MG, com sede na Av. Amazonas, nº 1.060, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais, CEP: 35.500-028, inscrito no CNPJ: 08.312.966/0001-76, nos termos do Estatuto Social convoca todos os associados em dia com suas obrigações sociais e aptos a votar conforme o art. 54 e 55 do Estatuto Social das eleições para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, efetivos e suplentes, para o quadriênio 2024/2028 da eleição sindical. A votação realizar-se-á no formato virtual ininterruptamente **das 8h do dia 29 de agosto de 2024 às 17h de 30 de agosto de 2024**. O prazo para a inscrição de chapas, inicia-se no dia 24/06/2024, e encerra-se no dia 15/07/2024, no intervalo das 8h às 11h30min e das 13h às 17h na secretaria da entidade sindical. A inscrição será realizada através de requerimento em 03 (três) vias, necessariamente acompanhados de todos os documentos exigidos para a inscrição de chapa constantes no art. 41 do Estatuto Social, que será dirigido à Diretoria Colegiada da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos integrantes da chapa, devendo ainda, constar no ato de inscrição da chapa, o nome da pessoa que comporá a Comissão Eleitoral. A Secretaria do Sindicato fornecerá recibo no momento da inscrição de chapa. A eleição ocorrerá no formato virtual, e poderão ser instalados computadores, tablets, celulares e utilizar mesas coletoras em locais diversos, por decisão da Comissão Eleitoral. As impugnações, poderão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação das chapas registradas nos termos do art. 50 do Estatuto Social, do qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias conforme art. 52 do Estatuto Social, as impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral. Havendo, na primeira votação o quórum previsto no art. 75, será feita a abertura da urna virtual e a contagem dos votos e declarada a chapa vencedora. Caso não seja obtido o quórum estabelecido em primeiro escrutínio, a eleição, em segundo escrutínio obedecerá ao art. 76 e seus §§, e não ocorrendo novamente o quórum, será realizada Assembleia Geral para indicar uma Comissão Governativa, conforme disciplina o art. 77 do Estatuto Social. As eleições serão conduzidas nos termos do Estatuto Social do Sindicato. Divinópolis 24 de junho de 2024. Rodrigo Rodrigues Ferreira - Representante da Diretoria Colegiada do SINTEMD-MG.

HOJE
EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3253-2205